

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SEM
UTILIDADE PARA AS ATIVIDADES
FUNCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora autorizou e a Câmara de Vereadores, em sessão do dia 12 de setembro de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de bens/materiais inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo, mas em regulares condições de uso, nos termos do PARECER JURÍDICO 08/2019/CMVMC/ASSJUR e relação de bens anexada pela Contabilidade e Controle Interno desta Câmara Municipal, devidamente juntada no processo administrativo derradeiro, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARLO/SC – APAE, haja vista a comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos no Decreto Legislativo 02/2017.

Art. 2º. O termo de doação discriminará a relação dos bens, em anexo que acompanhará as derradeiras condições.

Parágrafo único. O extrato do termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para produção dos jurídicos e legais efeitos.

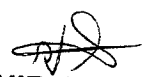
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 12 de setembro de 2019.


ADAIR LUIZ GONÇALVES
Presidente


DIRCEU DE SOUZA
Vice-Presidente


VOLNIR STRATMANN
1º Secretário


THAÍS CAMILE FROZZA
2º Secretário